PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

FONES - Secretaria 223 - Contabilidade 221 - Tesouraria 321

LEI Nº 02/79 DATA: 06 / 04 / 79:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Munic<u>i</u> pal a doar, bem imóvel, terreno, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Est<u>a</u> do do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a segu<u>in</u> te Lei:

- Art, 1º Fice o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar o Lote de nº 10 (dez) à ACARPA, atual EMATER (Empresa / de Assistência Técnica de Extensão Rural), e Lote de nº 10-A (dez-A) à SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), ambos da Quadra de nº 64 (sessenta e quatro).
- Art. 2º 0 Lote de nº 10 da Quadra mencionada no art. 1º, mede^{*}
 20mX25m, perfazendo um total de 500 M², destinado a edificação do Escritório da ACARPA atual EMATER.
- Art. 3º 0 lote de nº 10-A da Quadra de nº 64 com 500 M², ou seja 20m×25m, está destinado à construção do Escritório da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
- Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir a "CARTA DE DATA", tão somente quando iniciado a <u>e</u> dificação.
- Art, 5º A presente Lei entrará em vigor da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, aos nove dias do mes de abril de um mil novecentos e setente e nove.

Prefeito Municipal.